



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 01 de setembro 2025 (segunda-feira)

Edição 1077 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028

BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP

Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT

Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP

Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

ACRESCENTA OS §§ 2º E 3º AO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§ 2º A leitura, nas sessões ordinárias, das proposições mencionadas no § 1º deste artigo observará os seguintes critérios:

I – será lida a ementa do projeto, seguida da indicação do número de artigos e da quantidade de anexos, se houver;

II – após a apresentação e leitura do projeto em sessão ordinária, o Presidente encaminhará a matéria às comissões permanentes competentes;

III – as matérias objeto das proposições lidas em sessão serão disponibilizadas e publicadas, na íntegra, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a fim de assegurar transparência e publicidade;

IV – o Presidente da Câmara, mediante justificativa e consulta ao Plenário, poderá determinar a leitura integral da matéria.





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 01 de setembro 2025 (segunda-feira)

Edição 1077 (Extraordinária)

§ 3º As proposições de que tratam as alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do § 1º deste artigo deverão ser encaminhadas para leitura até o último dia útil anterior à data da sessão ordinária, salvo procedimentos específicos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de agosto de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

